COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20231269

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de Abril, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.861/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MARTA RESENDE SOARES, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 374.444.842-87, residente na AVENIDA PAULISTA, Nº05, e de outro lado a firma A.L BRANDÃO FILHO COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.233.223/0001-60, estabelecida à AV. TRANSAMAZONICA S/N, TOZETTI, Pacajá-PA, CEP 68485-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADEMIR LOPES BRANDÃO FILHO, residente na AV TRANZAMAZONICA S/N, TOZETTI, Pacajá-PA, CEP 68485-000, portador do(a) CPF 007.219.062-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 017-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento sob demanda de peças para reposição de veículos leves e pesados destinado ao Fundo Municipal de Assistencia Social.

2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 016/2023, ao PE SRP nº 017/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011339	COXIM MOTOR - Marca.: AXIOS COXIM MOTOR UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4 L/D L/E	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
011538	TRIZETA - Marca.: TRW TRIZETA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
038036	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: AXIOS AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
038038	PIVOR INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW PIVOR INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
038039	PIVOR SUPERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW PIVOR SUPERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
038043	ROLAMENTO DE CENTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 M ODELO 2016 - Marca.: SKF ROLAMENTO DE CENTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038044	LUVA DO CARDAM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW LUVA DO CARDAM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
038045	CONTÊINER DO CARDAM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 M ODELO 2016 - Marca.: SPICER CONTÊINER DO CARDAM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	5,00	390,000	1.950,00
038046	FEIXE DE MOLA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: MARCHETTE FEIXE DE MOLA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	8,00	350,000	2.800,00
038047	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2 015 MODELO 2016 - Marca.: TRW FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	8,00	58,000	464,00
038049	CRUZETA DO CARDAM TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW CRUZETA DO CARDAM TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
038052	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW PASTILHA DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	15,00	688,000	10.320,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

038053	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CAMIONETE TRITON L200 GL X 2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
038056	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2 015 MODELO 2016 - Marca.: TRW DISCO DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
038058	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2 015 MODELO 2016 - Marca.: TRW TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
038060	CILINDRO DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD ELO 2016 - Marca.: CONTROE CILINDRO DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
038061	CILINDRO MESTRE DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2 015 MODELO 2016 - Marca.: CONTROE CILINDRO MESTRE DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	5,00	250,000	1.250,00
038062	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: CONTROE CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
038063	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: CONTROE CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
038064	KIT DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODE LO 2016 KIT DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	5,00	1.500,000	7.500,00
038065	ELICE DO RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD ELO 2016 - Marca.: MODEFFER ELICE DO RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
038067	RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: RD RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
038070	CABEÇOTE DO FILTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MO DELO 2016 - Marca.: MANDO CABEÇOTE DO FILTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	10,00	1.600,000	16.000,00
038071	CABEÇOTE DO MOTOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD ELO 2016 - Marca.: MANDO CABEÇOTE DO MOTOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	4,00	2.000,000	8.000,00
038073	COIFA DO CAMBIO DE MARCHA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: FIX COIFA DO CAMBIO DE MARCHA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	8,00	49,000	392,00
038075	BATERIA 90 AMPERES CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MO DELO 2016 - Marca.: MOURA BATERIA 90 AMPERES CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
038076	CUBO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW CUBO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	6,00	350,000	2.100,00
038077	CUBO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW CUBO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	6,00	290,000	1.740,00
038078	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: SKF ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	15,00	115,000	1.725,00
038081	RETENTOR DIFERENCIAL CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: ARCA RETENTOR DIFERENCIAL CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
038082	RETENTOR DO PINHÃO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 G LX 2015 MODELO 2016 - Marca.: ARCA RETENTOR DO PINHÃO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
038087	ALTERNADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 201 6 - Marca.: BOSCH ALTERNADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	3,00	400,000	1.200,00
038088	MOTOR DE PARTIDA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODE LO 2016 - Marca.: BOSCH MOTOR DE PARTIDA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	5,00	450,000	2.250,00
038089	TENSOR DA CORREIA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD ELO 2016 - Marca.: ZEN TENSOR DA CORREIA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	6,00	75,000	450,00
038092	CARDAM TRAÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW CARDAM TRAÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
038093	JOGO DE BUCHA DOS FEIXOS DE MOLA TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO - Marca.: AXIOS JOGO DE BUCHA DOS FEIXOS DE MOLA TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	6,00	180,000	1.080,00
038094	SETOR DE DIREÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODE LO 2016 - Marca.: TRW SETOR DE DIREÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	5,00	700,000	3.500,00
038095	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: MARCHETTE	UNIDADE	8,00	125,000	1.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016				
061036	COIFA DA JUNTA HOMOCINETA CAMINHONETE TRION L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: FIX	PAR	8,00	80,000	640,00
061037	JUNTA HOMOCINETA DIREITO DA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: COFAP	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
061038	JUNTA HOMOCINETA ESQUERDO DA CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: COFAP	UNIDADE	10,00	290,000	2.900,00
061216	EMBREAGEM VISCOSA CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
061318	AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D - Marca.: AXIOS AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PALIO/MOBI L/D COM BARRA	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
061319	AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E - Marca.: AXIOS AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PALIO/MOBI L/E COM BARRA	UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
061321	ANEIS MOTOR - Marca.: METAL LEVE ANEIS MOTOR UNO/PALIO/MOBI FLEX MOTOR 1.4	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
061323	ARTICULAÇÃO AXIAL - Marca.: AXIOS ARTICULAÇÃO AXIAL UNO/PALIO/MOBI ST	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
061325	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - Marca.: ZM AUTOMATIDO DO MOTOR DE PARTIDA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
061326	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA 12V - Marca.: ZM AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA 12V UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
061327	BALANÇA. - Marca.: TRW BALANÇA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
061328	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - Marca.: ZEN BENDIX MOTOR DE PARTIDA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
061339	BICO INJETOR - Marca.: BOSCH BICO INJETOR UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
061340	BIELETA - Marca.: TRW BIELETA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
061341	BOBINA IGNIÇÃO - Marca.: ZM BOBINA IGMIÇÃO UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	UNIDADE	10,00	230,000	2.300,00
061342	BOMBA DAGUA - Marca.: BOSCH BOMBA DAGUA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	8,00	110,000	880,00
061344	BORRACHA PORTA KIT 4 PORTAS - Marca.: JAUH BORRACHA PORTA UNO/PALIO/MOBI KIT 4 PORTAS	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
061345	BRONZINA MANCAL - Marca.: METAL LEVE BRONZINA MANCAL UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
061346	CABO EMBREAGEM - Marca.: FANIA CABO EMBREAGEM UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
061347	CABO FREIO DE MÃO L/D - Marca.: FANIA CABO FREIO DE MÃO UNO/PALIO/MOBI L/D	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
061348	CABO FREIO DE MÃO L/E - Marca.: FANIA CABO FREIO DE MÃO UNO/PALIO/MOBI L/E	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
061349	CABO VELA - Marca.: BOSCH CABO VELA UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	UNIDADE	8,00	50,000	400,00
061350	CARTER - Marca.: MONACO CARTER UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	6,00	160,000	960,00
061356	CORPO BORBOLETA - Marca.: MONACO CORPO BORBOLETA UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	UNIDADE	6,00	600,000	3.600,00
061360	CORREIA DENTADA - Marca.: GATES CORREIA DENTADA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
061361	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - Marca.: AXIOS COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
061362	COXIM CAMBIO - Marca.: AXIOS COXIM CAMBIO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
061363	COXIM LIMITADOR - Marca.: AXIOS COXIM LIMITADOR UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
061366	DEFLETOR RADIADOR - Marca.: MONACO DEFLETOR RADIADOR UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
061367	DIFUSOR AR CENTRAL - Marca.: MONACO DIFUSOR DE AR CENTRAL UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	15,00	70,000	1.050,00
061368	DIFUSOR AR LATERAL - Marca.: MONACO DIFUSOR DE AR LATERAL UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	15,00	70,000	1.050,00
061370	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. - Marca.: MONACO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO UNO/PALIO/MOB 1.0 E 1.4	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00
061371	ESCAPAMENTO SILENCIOSO. - Marca.: MONACO ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00
061373	VALVULA TERMOSTATICA - Marca.: METAL LEVE VALVULA TERMOSTATICA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	6,00	140,000	840,00
061374	VALVULA ESCAPE - Marca.: METAL LEVE VALVULA DE ESCAPE UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	6,00	38,000	228,00
061377	TERMINAL DIREÇÃO L/D - Marca.: TRW TERMINAL DIREÇÃO L/D UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	6,00	55,000	330,00
061378	TENSOR CORREIA DENTADA - Marca.: ZEN TENSOR CORREIA DENTADA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
061379	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR - Marca.: ZEN TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	6,00	115,000	690,00
061380	TAMPA OLEO MOTOR - Marca.: MONACO TAMPA OLEO MOTOR UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	8,00	18,000	144,00
061381	TAMBOR FREIO - Marca.: TRW TAMBOR FREIO SEM ABS UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	6,00	60,000	360,00
061382	SONDA LAMBDA - Marca.: NTK SONDA LAMBDA UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	UNIDADE	5,00	197,000	985,00
061384	SENSOR TEMPERATURA - Marca.: NTK SENSOR TEMPERATURA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	6,00	55,000	330,00
061391	ROLAMENTO COIFA L/CAMBIO - Marca.: SKF ROLAMENTO COIFA L/CAMBIO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	8,00	40,000	320,00
061393	RETENTOR EIXO - Marca.: ARCA RETENTOR EIXO COMANDO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
061396	RADIADOR - Marca.: RD RADIADOR UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	UNIDADE	4,00	310,000	1.240,00
061400	PARAFUSO RODA - Marca.: FIX PARAFUSO RODA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
061402	MANGUEIRA RESPIRO - Marca.: NORFLEX MANGUEIRA RESPIRO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
061403	MANGUEIRA INF RADIADOR - Marca.: NORFLEX MANGUEIRA INF DO RADIADOR UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
061407	KIT ESTABILIZADORA L/E - Marca.: AXIOS KIT ESTABILIZADORA L/E 16MM UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
061408	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - Marca.: AXIOS	UNIDADE	5,00	30,000	150,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PALIO/MOBI				
061410	JUNTA HOMOCINETICA - Marca.: COFAP	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
	JUNTA HOMOCINETICA UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4				
061411	JOGO DE JUNTA - Marca.: SABÓ	UNIDADE	8,00	250,000	2.000,00
	JOGO DE JUNTA DO MOTOR UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4				
061412	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA. - Marca.: ZM	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA UNO/PALIO/MOBI				
				VALOR GLOBAL R$	129.160,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 129.160,50 (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 017-2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 017-2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 017-2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor Sr. Wanderson Alves da Costa, CPF: 003.247.512-81, Portaria nº 015/2023 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0513.082440002.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 20.502,50, Exercício 2023 Atividade 0513.082440002.2.038 Manutenção da Proteção Social Básica - União , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 64.656,00, Exercício 2023 Atividade 0513.082440136.2.047 Manutenção do IGD PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 20.485,00, Exercício 2023 Atividade 0513.082440002.2.041 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - União , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 23.517,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 017-2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARTA RESENDE SOARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 19 de Julho de 2023

MARTA RESENDE SOARES:37444484287
Assinado de forma digital por MARTA RESENDE SOARES:37444484287
Dados: 2023.07.19 15:30:22 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.851.861/0001-08
CONTRATANTE

A L BRANDAO FILHO LTDA:30233223000160
Assinado de forma digital por A L BRANDAO FILHO LTDA:30233223000160
Dados: 2023.07.19 16:15:07 -03'00'

A.L BRANDÃO FILHO COMERCIO
CNPJ 30.233.223/0001-60
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1._____ 2._____